



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
- Secretaria Municipal de Governo -

- Diretoria de Planejamento -

LEI N.º 1.185/00

DE 28 DE JUNHO DE 2.000

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO  
LIMITE PERCENTUAL PARA  
SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO  
NO ART.5.º, DA LEI N.º 1.172 DE  
13 DE DEZEMBRO DE 1.999.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL  
DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado durante o exercício de 2.000, a abrir Créditos Suplementares de mais 15% (Quinze por Cento) do total das despesas constantes dos orçamentos que integram a Lei n.º 1.172 de 13 de Dezembro de 1.999, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS., 28 de Junho de 2.000.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS  
- Prefeita Municipal -